

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO Nº:1/2018-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES.

Trata-se os autos do processo administrativo licitatório **Carta Convite** acima enumerado objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos ônibus escolares, constante no assunto supramencionado, com vistas ao atendimento da secretaria municipal de Saúde deste município conforme relação constante, com fulcro da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 10.520/02.

O Pregoeiro (a) oficial designado pela portaria nº 186/GPMBJT/2017 e equipe de apoio, torna público a Carta Convite nº **1/2018-001**, para conhecimento dos interessados e concluiu os procedimentos antinentes as fases internas e externas do processo licitatório, conforme consta da Ata de Sessão de abertura e julgamento do certame nos autos do processo.

DO CONTROLE INTERNO:

A **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema do controle interno, ao tempo em que a resolução **TCM/PA Nº 7.739/2005**, atribuindo ao controle interno, dentre as competências “realização acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos as atividades administrativas das unidades do município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela a execução orçamentária-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direitos privados” (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art.23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do controle interno para análise manifestação.

DA CARTA CONVITE:

Esta modalidade de Carta Convite presta-se a contratação de empresa especializada para atender a aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos ônibus escolares deste município, conforme relação constante.

Com obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, todas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

com suas alterações fará realizar licitação na modalidade **carta convite** do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos ônibus escolares deste município cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório, verificando que consta notória especialização da empresa e uma excelente ficha técnica do desempenho de suas atividades no ramo , e em consonância constatações de veracidades de documentação acostada aos autos do processo atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade **da(s) empresa (s) vencedoras (as)** do certame, entende que o mesmo está de acordo com legislação vigente, **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

É o parecer. S.M.J.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação para providências cogentes.

Bom Jesus do Tocantins – PA, data 25 de Maio de 2018.

Adelson Ribeiro de Azevedo
Controladoria Interna
Portaria N° 035/2017